



GV – 227/2015

Santa Cruz do Sul, 23 de outubro de 2015.

Ao

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

At. Sr. Jorge **Martins** Rodrigues de Oliveira – Cel. QOBM / Comb.

M.D Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF

Brasília - DF

### **Referente: Pregão Eletrônico nº 09/2015-DICOA/DEALF/CBMDf**

A **Mitren Sistemas e Montagens Veiculares Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.249.150/0001-51, como sede a Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 – Santa Cruz do Sul – RS, na qualidade de tradicional fabricante de veículos de combate a incêndio, atuando no mercado a mais de 25 anos e pretendo participante do pregão supracitado, vem solicitar **esclarecimentos** a respeito dos seguintes itens constantes do Edital e seus anexos:

Preliminarmente, é importante citar que Art. 7º da Lei nº 8666/93 estabelece:

**Art. 7º**, inciso I, parágrafo 5º estabelece que "é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório".

---

## **Anexo I – Termo de Referência**

### **4. Especificação do Material**

**- Das escadas de acesso, balaústres, pisos e convés, na pagina 23 do Anexo I, consta que:**

Em todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição deverão ser utilizadas chapas de alumínio xadrez antiderrapante em liga 3003 **H22 (grifo nosso)** ou de resistência mecânica declaradamente superior, com espessura mínima de 2,5 mm, desconsiderando-se as partes em alto-relevo.

**Mitren Sistemas e Montagens Veiculares Ltda.**

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300

YOUTUBE: [www.youtube.com/mitrenbombeiro](http://www.youtube.com/mitrenbombeiro) | [mitren@mitren.com.br](mailto:mitren@mitren.com.br) | [www.mitren.com.br](http://www.mitren.com.br)





Após consulta a fornecedores nacionais de chapas de alumínio xadrez antiderrapante, todos informaram que a liga disponível no mercado é 3003 H14.

**Solicitamos informar se será aceito o fornecimento com chapas de alumínio xadrez antiderrapante em liga 3003 H14.**

.....

**- Certificações Técnicas, o edital diz textualmente:**

O fabricante deverá apresentar a certificação da Norma Técnica NBR 14.096/1998 (viaturas de combate a incêndio) para a viatura pretendida no momento da entrega.

Possíveis exceções ao cumprimento das normas, que forem causadas unicamente pelo cumprimento de requisitos constantes da especificação técnica, deverão ser discriminadas no documento que atestar a conformidade com as normas.

Todos os certificados (viatura e bombas auxiliares) deverão ser originais ou cópias autenticadas. **Os documentos em língua estrangeira deverão possuir tradução juramentada e estar de acordo com o código Civil Brasileiro Art. 224.**

Estes certificados somente serão aceitos como válidos quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement -MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações:

- Internacional Accreditation Forum, Inc. –IAF; e

- Interamerican Accreditation Cooperation –IAAC.

Por ocasião da assinatura do contrato deverão ser apresentadas todas as normas de que trata este Termo de Referência, as quais serão referência para os Prepostos da Administração (comissão executora do contrato).

Primeiramente gostaríamos que informar, que não há empresa fabricante de viatura de combate a incêndio, nem órgão certificador capacitado e/ou credenciado para realizar certificação e emitir certificado de atendimento a NBR 14.096/1998.

Quanto aos certificados exclusivamente de bombas, geralmente objeto de origem estrangeira, os quais são emitidos na língua de origem e possuem tradução juramentada conforme código Civil Brasileiro Art. 224. Já quanto a aceitabilidade dos mesmos somente quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement -MLA) estabelecido....., entendemos ser uma comprovação exigida da forma limitante e restringe a participação de empresas interessadas em processo licitatório, assim como fere os princípios descritos no Art. 3º e Art. 30º da Lei nº 8666/93.

**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do

**Mitren Sistemas e Montagens Veiculares Ltda.**

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300

YOUTUBE: [www.youtube.com/mitrenbombeiro](http://www.youtube.com/mitrenbombeiro) | [mitren@mitren.com.br](mailto:mitren@mitren.com.br) | [www.mitren.com.br](http://www.mitren.com.br)





desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á (grifo nosso) a:

I - .....

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - .....

IV - .....

**Diante dos motivos acima expostos, solicitamos a exclusão da exigência: Estes certificados somente serão aceitos como válidos quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement -MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações:**

- Internacional Accreditation Forum, Inc. -IAF; e
- Interamerican Accreditation Cooperation -IAAC

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos o deferimento de nossas solicitações acima descritas.

Atenciosamente,

Mitren Sistemas e Montagens Veiculares Ltda.

André Xavier / Supervisor de Vendas

**Mitren Sistemas e Montagens Veiculares Ltda.**

Rua Dr. José Carlos Pereira, 260 | Dist. Industrial | CEP: 96835-670 | Santa Cruz do Sul - RS | Brasil | 51 3715-6300  
YOUTUBE: [www.youtube.com/mitrenbombeiro](http://www.youtube.com/mitrenbombeiro) | [mitren@mitren.com.br](mailto:mitren@mitren.com.br) | [www.mitren.com.br](http://www.mitren.com.br)

